

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

#### **DECRETO Nº 14.716/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 3765/2022, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 1º Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir o Crédito Especial disposto na Lei nº 3752/22, de 16 de dezembro de 2022, ao Orçamento Fiscal, no valor global de R\$ 29.552.000,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil reais e zero centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de

1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 06 DE FEVEREIRO 2023

Axel Grael - Prefeito

#### **ANEXO AO DECRETO Nº 14.716/2023** CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.541.0147.5204	449061	2.704.00	29.552.000,00	-	
SUPERÁVIT FINANCEIRO 2.704.00					-	29.552.000,00	
	TOTAL DAS ALTERAÇÕES OR	29.552.000,00	29.552.000,00				

#### NOTA:

FONTE 2.704.00 - SUPERÁVIT DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL -**ADMINSITRAÇÃO DIRETA** 

#### **DECRETO N° 14.717/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3765, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 50.078.508,86 (cinquenta milhões, setenta e oito mil, quinhentos e oito reais e oitenta e seis centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 06 DE FEVEREIRO 2023

Axel Grael - Prefeito

#### ANEXO AO DECRETO Nº 14.717/2023 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	18.541.0147.3073	339039	1.704.00	66.287,50	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0010.5321	449051	1.704.00	948.000,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0147.5320	449051	1.704.00	1.150.521,36	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	04.122.0145.4191	339035	1.704.00	126.200,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0010.5321	339039	1.704.00	21.000,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0011.5333	449051	1.704.00	139.200,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0147.5322	449051	1.704.00	61.500,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	18.541.0147.3073	449051	1.704.00	565.800,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0010.5321	449051	2.704.00	11.800.000,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0147.5320	449051	2.704.00	20.614.000,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	04.122.0145.4191	339035	2.704.00	2.000.000,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0010.5321	339039	2.704.00	399.000,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0011.5333	449051	2.704.00	1.987.000,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0147.5322	449051	2.704.00	1.200.000,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	18.541.0147.3073	449051	2.704.00	6.786.000,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	18.541.0147.3073	339039	2.704.00	2.214.000,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0147.5322	339047	1.704.00	-	61.500,00



53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0011.5333 33904		1.704.00	-	139.200,00
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	04.122.0145.0960	339047	1.704.00	-	126.200,00
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0010.5321	339047	1.704.00	-	969.000,00
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0147.5320	339047	1.704.00	-	1.150.521,36
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	18.541.0147.3073 339047		1.704.00	-	632.087,50
	SUPERÁVIT FINANCEIF	-	47.000.000			
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					50.078.508,86	50.078.508,86

FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINSITRACAO DIRETA

FONTE 2.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINSITRACAO **DIRETA** 

#### DECRETO Nº 14.718/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3765, de 30 de dezembro de

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 24.638.641,87 (vinte e quatro milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos) para reforço de dotações orcamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 06 DE FEVEREIRO 2023

Axel Grael - Prefeito

#### ANEXO AO DECRETO Nº 14.718/2023 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
83.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS	04.122.0145.4187	339039	1.704.00	6.400.000,00	-
83.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS	04.131.0145.4907	339039	1.704.00	17.752.554,00	-
83.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS	04.126.0150.6033	339040	1.704.00	486.087,87	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.131.0145.4907	339039	1.704.00	Ē	17.752.554,00
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4187	339039	1.704.00	Ē	6.400.000,00
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.126.0150.6311	339040	1.704.00		486.087,87
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					24.638.641,87	24.638.641,87

#### NOTA:

FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINSITRACAO DIRETA

## DECRETO Nº 14.719/2023

Regulamenta a Lei № 3771 de 18 de janeiro de 2023, que dispõe sobre medidas de atendimento ao aumento da demanda por vagas na Rede Municipal

de Educação em virtude dos impactos econômicos e sociais gerados pela pandemia do Coronavírus (COVID 19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, principalmente o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Niterói e o art. 8º da Lei Nº 3771 de 18 de janeiro 2023 considerando a necessidade de adoção de medidas para atendimento ao aumento da demanda por vagas para crianças na Rede Municipal de Educação de Niterói gerada pela pandemia provocada pelo novo Coronavírus, DECRETA:

- DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA ESCOLA PARCEIRA 2023

  Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Nº 3771 de 18 de janeiro de 2023, que instituiu o Programa Escola Parceira 2023, dispondo sobre o oferecimento, subvencionado pelo Governo Municipal, de bolsas de estudo em instituições privadas de educação situadas no Município para crianças indicadas pela Secretaria Municipal de Educação (SME).
- A SME será responsável pelo credenciamento das instituições privadas de educação autorizadas e estabelecimento dos critérios para seleção dos alunos;
- Será de competência da Fundação Municipal de Educação (FME) a gestão financeira e administrativa do Programa Escola Parceira 2023. Art. 2º - Para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:
- Educação Infantil: primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos tísico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, nos termos do art. 29 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei Federal nº 9.394/1996;
- Programa Escola Parceira 2023: oferecimento de 1300 (Um mil e trezentas) bolsas de estudo destinadas a vagas em Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), com base na identificação de candidatos não contemplados na segunda etapa do processo de pré-matrícula de 2023 da Rede Municipal de Niterói, desde que inscritos no Cadastro Único (CadÚnico) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária (SMASES) da Prefeitura Municipal de Niterói.;
- Înstituição privada de educação: pessoa jurídica de direito privado, com ou sem finalidade lucrativa, cujo objeto contemple a prestação de servico educacional estabelecida neste Decreto;
- Rede Municipal de Educação: conjunto de instituições educacionais públicas administradas diretamente pelo Município de Niterói;
- Modalidade de tempo parcial: horário de atendimento à criança de no mínimo 4 (quatro) horas diárias;
- VΙ - Declaração de frequência: documento, cujo modelo consta no Anexo I, em que a instituição privada de educação declara, com a devida ciência dos pais ou responsáveis pela criança, que esta frequentou as atividades escolares nos dias e horários constantes do calendário escolar do respectivo período;
- Declaração de recebimento de informação: documento, cujo modelo consta no Anexo II, em que os pais ou responsáveis pela criança declaram que receberam todas as informações relativas à bolsa de estudo disponibilizada pelo Município de Niterói;

  VIII - Declaração de responsabilidade de deferimento de matrícula: documento, cujo modelo consta no Anexo III, em que o representante legal da
- instituição privada de educação credenciada declara, sob as penas do ordenamento jurídico, que recebeu e conferiu os documentos da criança encaminhada pelo Município;
- Termo de responsabilidade pela veracidade das informações: documento, cuio modelo consta no Anexo IV, em que os pais ou responsáveis



pela criança declaram ser verdadeiras todas as informações prestadas ao longo do processo de seleção e matrícula, bem como se comprometem a informar à FME sobre eventual desistência da bolsa de estudo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

- Concessão de gratuidade de tarifa de transportes coletivos municipais: benefício de gratuidade de que se trata o Decreto Municipal nº 11.451/2013, concedido através do cartão magnético "RIOCARD", regulamentado pela Portaria FME nº 814/2013. **TÍTULO II** 

#### DA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO

Capítulo I DA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO

Art. 3º - A seleção e o credenciamento das instituições privadas de educação serão realizados por chamamento público organizado pela FME, cujo edital

estabelecerá as condições de participação e o procedimento a ser observado.

Parágrafo único. A instituição privada de educação devidamente autorizada a ofertar educação infantil, com ou sem fins lucrativos, poderá se credenciar no Programa Escola Parceira 2023 mediante Termo de Adesão e assinatura de contrato.

- Art. 4º Para credenciamento ao Programa, a instituição privada de educação deveráobedecer cumulativamente aos seguintes requisitos:

  1 Ter ato autorizativo de funcionamento ativo por meio de alvará da Secretaria Municipal de Fazenda, assim como possuir também ato autorizativo de funcionamento escolar, por meio do Conselho Municipal de Educação;
- Ter toda a documentação para funcionamento atualizada, incluída a referente a normas de segurança; e
   Comprometer-se a não reduzir o número de empregados durante o período de pagamentos das bolsas.

§1º As instituições privadas de educação que aderirem ao Programa deverão realizar prestações de contas mensais da utilização das vagas, que poderão ser auditadas pelo órgão central de controle interno do Município. §2º Para fins do inciso III do caput, os empregados que forem demitidos na forma da legislação trabalhista em vigor, deverão ser substituídos por

outros, com a finalidade de manutenção do mesmo número total de empregados do momento de credenciamento ao programa.

Art. 5º - É vedada a participação de instituições privadas de educação: I - Que não estejam regularmente constituídas, se nacionais;

- Que não estejam autorizadas a funcionar no território nacional, se estrangeiras;

III - Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
IV - Que tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou Instituição da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o contrato, que mantenha vínculo estatutário com a FME/SME ou qualquer outro órgão da administração direta ou indireta do Município, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Que tenham sido punidas com sanções que as impeçam de contratar com a Administração Pública;

- Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

VII - Que não possuam autorização de funcionamento expedida pelo Conselho Municipal de Educação;

VIII - Que não estejam sediadas no Município de Niterói.

#### Capítulo II

#### DO CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO SELECIONADAS

Art. 6º - Em conformidade com o ato de homologação do resultado do credenciamento, a FME convocará as instituições privadas de educação habilitadas para assinatura de contrato.

Parágrafo unico. A instituição será convocada para assinar o contrato dentro do prazo e condições estabelecidos no edital, sob pena de decadência, devendo reapresentar até o ato de assinatura as certidões de regularidade porventura vencidas

Art. 7º - A FME divulgará, no Diário Oficial do Município e permanentemente em seu sítio eletrônico, a relação das instituições privadas de educação credenciadas e o quantitativo de vagas oferecidas por cada instituição.

Parágrafo único. As instituições privadas de educação credenciadas deverão divulgar em seus sítios eletrônicos, em locais de amplo acesso e visibilidade em seus estabelecimentos seu credenciamento ao Programa Escola Parceira 2023.

## DO DESCREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO

Art. 8º - As instituições privadas de educação credenciadas nos termos deste Decreto poderão ser descredenciadas, por iniciativa própria ou por ato da FME.

Parágrafo único. O descredenciamento não resultará em qualquer prejuízo para a criança beneficiária do Programa Escola Parceira 2023, até o término do prazo de duração da respectiva bolsa. Art. 9º - As instituições privadas de educação podem requerer seu descredenciamento do Programa Escola Parceira 2023, através de notificação

Parágrafo único. Independentemente do período em que for requerido o descredenciamento, a instituição privada de educação fica obrigada a cumprir todas as obrigações contratuais relativas às crianças beneficiárias do Programa que já estejam estudando, até o término do ano letivo.

Art. 10 - Fica vedada, sob pena de exclusão do Programa, qualquer tipo de discriminação e/ou tratamento diferenciado ou constrangedor de qualquer

natureza ao aluno e/ou familiar signatário do Programa. O descumprimento do disposto nesse artigo sujeitará o responsável pela unidade escolar,

conforme o caso, às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis. Art. 11 - A instituição privada de educação pode ser descredenciada por iniciativa da FME na hipótese de:

- Omissão ou prestação de informações falsas, durante o processo de seleção e credenciamento quanto à prestação dos serviços educacionais;
- II Descumprimento de obrigação ou encargo decorrente do contrato celebrado com o Poder Público, no contexto do Programa Escola Parceira 2023;

- Cancelamento da matricula das crianças contempladas pelo benefício sem autorização da FME;
   Descumprimento da legislação, especialmente a educacional;
- IV

protocolizada junto à FME, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

- Modificação das condições ou características que ensejaram a habilitação no credenciamento, ou superveniente desatendimento de algum requisito do respectivo Edital;
- Prática de maus tratos contra as crianças sob sua responsabilidade, comprovada em processo administrativo conduzido pela FME;
- Comprovação de irregularidade na prestação dos serviços educacionais, nos termos da Deliberação CME nº 039/2019, apurada pela SME, garantido o contraditório.
- § 1º Em qualquer hipótese, a instituição privada de educação fará jus aos valores relativos aos serviços efetivamente prestados e atestados. § 2º No caso do descredenciamento pelos motivos elencados no caput, será adotado o seguinte procedimento:
- Apresentada denúncia, representação ou informação da ocorrência de alguma das hipóteses de descredenciamento, será instaurado processo
- administrativo para apurar ofato, identificar os eventuais responsáveis e sugerir as medidas a serem adotadas;
  II Aberto o processo, será nomeada comissão, composta por servidores da SME/FME, para apuração dos fatos;
  - A instituição privada de educação será notificada para apresentar resposta sobre a denúncia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- A FME, no exercício de suas atribuições, poderá colher as provas que entender cabíveis, bem como realizar diligências, devendo a instituição privada de educação denunciada ser notificada a acompanhar a produção das provas e a sobre elas se manifestar.
   Instruído o processo e analisadas as instificativas da instituição privada de educação das provas e a sobre elas se manifestar.
- Instruído o processo e analisadas as justificativas da instituição privada de educação denunciada, a FME elaborará parecer conclusivo acerca do descredenciamento, que será submetido à apreciação da Presidência da FME.

  VI - Caberá pedido de reconsideração sobre a decisão de descredenciamento por parte do poder público, obedecida a legislação vigente, no
- prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- § 3º O descredenciamento por iniciativa do Poder Público não implicará em prejuízo para a continuidade do atendimento aos beneficiários que já estejam estudando, até o término do ano letivo, salvo a constatação de falta grave, que comprometa a integridade física ou o desenvolvimento das
- crianças, hipótese em que deverá ser providenciada a sua transferência, prioritariamente, para outra instituição privada de educação credenciada.

  Art. 12 Em qualquer hipótese de descredenciamento, é terminantemente vedada a retenção, pela instituição privada de educação, de documentos pessoais e escolares das crianças ou de seus familiares, devendo os mesmos serem restituídos, bem como fornecidos todos os documentos necessários para a transferência do beneficiário, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa ou valor.

  TÍTULO III

DO PROCESSO DE MATRÍCULA

Capítulo I



#### DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA DOS BENEFICIADOS PARA AS BOLSAS DE ESTUDO

Art. 13 - Os critérios de seleção dos beneficiados para as bolsas de estudo observarão os objetivos fundamentais de redução da desigualdade social local e a promoção do acesso universal à educação infantil.

§ 1º A família que tiver mais de uma criança participando da seleção para as bolsas de estudo, hipótese na qual, caso selecionadas, serão classificadas, prioritariamente, na mesma instituição privada de educação. § 2º A vaga é nominal e intransferível, salvo nos casos de desistência ou abandono pela criança contemplada, cabendo à SME a indicação de outra

criança classificada.

Art. 14 - Farão jus às bolsas de estudo as crianças que obedeçam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Possuam residência no Município de Niterói;

- Tenham idade de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 002/2018;
   Estejam na lista de não contemplados na 2ª etapa do processo de pré-matrícula de 2023 na Rede Municipal de Educação de Niterói.
   Cuja família esteja inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária (SMASES) da Prefeitura Municipal de Niterói. § 1º Não farão jus às bolsas de estudo as crianças cujos pais ou responsáveis recebam auxílio ou subvenção para despesas educacionais
- de seus filhos ou curatelados de órgão ou pessoa jurídica com a qual mantenham vínculo de trabalho.
- § 2º Crianças matriculadas na Rede Municipal de Educação de Niterói ou nas Creches Conveniadas não farão jus às bolsas de estudo e serão desclassificadas no ato de seleção dos candidatos.

Art. 15 - A seleção das crianças candidatas às bolsas de estudo levará em conta os seguintes critérios, nesta ordem:

- l Crianças beneficiárias do Programa Escola Parceira 2022, que tenham participado da segunda etapa do processo de pré-matrícula de 2023 e que não foram contempladas com uma vaga na Rede Municipal de Educação de Niterói;
- Apresentar Deficiência, Transforno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 13.146/2015;
- Residir, preferencialmente, no bairro onde se localiza a Unidade de Educação, conforme disposto nos termos do inciso V, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

- § 1º Irmãos (ãs) serão preferencialmente alocados (as) na mesma instituição privada de educação. § 2º No caso de empate, na seleção e na alocação, serão priorizados (as) inicialmente os (as) candidatos (as) mais velhos (as). Art. 16 Todo o processo de seleção, classificação, comprovação de atendimento aosrequisitos e matrículas em vagas do Programa, regulamentado por este Decreto, observará as seguintes diretrizes:
- O atendimento aos requisitos referidos no artigo 13 e a existência ou não dos critérios de prioridade do artigo 14 deverão ser comprovados pelo responsável legal da criança, mediante entrega de cópia e apresentação de original dos seguintes documentos:
  a) Certidão de Registro Civil da criança;
  b) Cadastro de Pessoa Física - CPF - da criança, se houver;
- c)
  - Cartão de Vacina atualizado da criança;
- d)
- Cédula de Identidade dos pais ou responsável legal; Cadastro de Pessoa Física CPF dos pais ou responsável legal; Comprovação de inscrição no Cadastro Unico (CadUnico); e)
- Declaração de Imposto de Renda ou comprovante de isenção ou comprovante de rendimentos dos pais ou responsável legal, se houver; e Cópia e original de Comprovante de Residência de Niterói (conta de luz, água, telefone, boletos em geral), entregue, exclusivamente, por
- correspondência postal, atualizado (no máximo dos últimos 3 meses), em nome de um dos responsáveis.
- ll Respeitando o quantitativo de vagas disponibilizadas pelas instituições privadas de educação e os critérios de prioridade do artigo 15, a SME divulgará no Diário Oficial do Município e em seu sítio eletrônico a lista completa das crianças selecionadas, identificando o nome da mãe, o u do pai ou do responsável, e apenas as iniciais do nome do beneficiário.
- Após a publicação da lista das crianças contempladas, caberá aos responsáveis legais da criança a apresentação dos documentos exigidos pela SME para efetivação da matrícula.
- O não atendimento ao disposto no inciso I deste artigo, o não comparecimento no período da matrícula de crianças contempladas ou a recusa da vaga pelo responsávelimplicarão na anulação da oferta, na perda da vaga pela criança e sua exclusão na fila de espera.

  Art. 17 - A efetivação da matrícula somente será concretizada na instituição privada de educação para a qual a criança tenha sido selecionada, após
- a entrega e a comprovação das informações prestadas por seu responsável. § 1º Durante todo o processo de matrícula, a documentação entregue será objeto de verificação quanto à sua autenticidade, sem prejuízo da aplicação
- das Leis vigentes. § 2º No decorrer do processo de análise dos documentos, poderão ser solicitados esclarecimentos ou outros documentos aos responsáveis pela
- criança ou a outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, a fim de complementar a instrução do processo de matrícula. § 3º Cada instituição privada de educação deverá disponibilizar, no mínimo, 10 (dez) vagas para crianças selecionadas no âmbito do Programa Escola Parceira 2023.

#### Capítulo II DAS VAGAS REMANESCENTES

# Art. 18 - As vagas remanescentes, ou aquelas eventualmente abertas em decorrência de desistência/abandono nas instituições privadas de educação,

serão disponibilizadas para crianças não contempladas nas etapas de pré-matrícula, continuamente, observada a disponibilidade de vagas ofertadas pela instituição privada de educação credenciada.

Parágrafo único. A manutenção da bolsa de estudo dependerá da comprovação de frequência da criança a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas previstaspara o mês.

### Capítulo III

- DAS DENÚNCIAS OU IRREGULARIDADES

  Art. 19. Eventuais denúncias ou irregularidades deverão ser formalizadas à FME por meio de processo administrativo.

  § 1º Comprovada a fraude, falsificação, omissão, contradição de informações, adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Decreto, pelo responsável da criança, para fins de acesso ou permanência no Programa, a vaga ofertada será cancelada, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- § 2º Comprovada a irregularidade, a vaga será ofertada ao próximo pré-classificado.

#### TÍTULO IV

#### DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EDUCACIONAL E DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO PRIVADA DE EDUCAÇÃO CREDENCIADA

- Art. 20 Durante toda a vigência do contrato, as instituições privadas de educação contratadas deverão, sob pena de descredenciamento e aplicação das sanções legais cabíveis:
  - Manter a criança sob sua guarda e proteção, enquanto permanecer nas dependências da instituição privada de educação;
     Zelar pela garantia dos direitos da criança, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Oferecer educação de qualidade, em conformidade com o estabelecido no ordenamento jurídico;
- Prestar atendimento às crianças com deficiência, conforme a Lei Federal nº 13.146/2015 e demais normas atinentes ao assunto;
- V- Observar as normas federais, estaduais e municipais sobre acessibilidade;
- VI- Fornecer todo o material pedagógico, de consumo e uniforme (caso obrigatório) que devem ser idênticos àqueles oferecidos e/ou utilizados pelos demais alunos da instituição privada de educação, sendo terminantemente vedada a cobrança de qualquer taxa, a qualquer título, aos pais e responsáveis
- II- Manter atualizado o cadastro da instituição privada de educação e seu representante legal junto à SME;

VIII- Informar os dados dos profissionais da instituição privada de educação que ficarão responsáveis pela veracidade da documentação e informações prestadas pelos responsáveis pela criança, no ato da matrícula; IX- Encaminhar para a FME, até o 5º dia útil do mês subsequente à efetivação da matrícula, a declaração de responsabilidade por deferimento de

matrícula (Anexo III), declaração de recebimento de informações (Anexo II) e o termo de responsabilidade pela veracidade das informações (Anexo IV); X- Encaminhar para a FME, até o 5º dia útil do mês subsequente, a prestação de contas mensal da utilização das vagas, contendo o Relatório de Atendimento das crianças atendidas pela instituição privada de educação, por período e faixa etária, bem como a declaração de frequência (Anexo I), atestados médicos e/ou justificativas de faltas;



- XI- Manter atualizada e disponível para a FME toda a documentação dos beneficiários do Programa Escola Parceira 2023 matriculados na instituição privada de educação:
- XII- Cumprir todas as obrigações relativas ao preenchimento do Censo Escolar da Educação Básica;
- XIII- Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições estabelecidas no credenciamento.

  Art. 21 Nos termos do artigo 31, da Lei Federal nº 9.394/1996, a Educação Infantil oferecida será organizada de acordo com as seguintes regras:
- Avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental;
- Carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional; III - Atendimento à criança de no mínimo 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial;
- IV Expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.
  Parágrafo único. O horário de atendimento dos beneficiários do Programa Escola Parceira 2023 não poderá ser diferente das demais crianças matriculadas na instituição privada de educação.
- Art. 22 O atendimento educacional às famílias beneficiadas será custeado pelo Município unicamente por meio da remuneração contratada, de acordo com o Projeto Pedagógico, o Regimento Interno e o calendário letivo definido pela instituição privada de educação e que assegure o cumprimento da legislação em vigor.
- § 1º Todos os itens descritos no Projeto Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência da criança na instituição privada de educação, estarão cobertos por meio do contrato, sendo vedada a cobrança de taxa de matrícula, mensalidades ou qualquer valor ou encargo aos responsáveis pela criança.
- § 2º Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência do estudante na instituição privada de educação, que não conste no Projeto Pedagógico ou Regimento Interno, passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança beneficiária do Programa Escola Parceira 2023 matriculada participar gratuitamente.
- § 3º É expressamente vedada a cobrança, à família beneficiada, de qualquer valor a título de matrícula, uniforme, lista de material, higiene, limpeza, assistência ao público alvo da educação especial, mensalidade ou qualquer insumo ouserviço, pelos atendimentos custeados pelo Município, dentro do horário de permanência da criança na instituição privadas de educação.
- Art. 23 O contrato celebrado entre o Poder Público e a instituição privada de educação, e a remuneração paga a esta por aquele, contempla todos os custos, diretos e indiretos, da prestação do serviço, assumindo a instituição privada de educação integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a
- terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações de terceiros.

  Art. 24 O Município pagará valor fixo por bolsa de estudo pelos serviços prestados pela instituição privada de educação, conforme critérios definidos no Edital de Credenciamento.
- § 1º As bolsas de estudo serão concedidas para a modalidade tempo parcial e terão o valor máximo de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais por estudante
- § 2º Cada bolsa de estudo será remunerada mediante a prestação de contas dos serviços prestados.
- § 3º Os pagamentos serão efetuados de acordo com o número de crianças atendidas, mediante encaminhamento mensal de relatório para a FME, nos termos definidos no Edital de Credenciamento.
- § 4º As despesas relativas aos materiais pedagógicos, de consumo e uniforme para as crianças beneficiadas pelo Programa Escola Parceira 2023 serão reembolsadas pelo Poder Público, no montante máximo anual correspondente ao valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por criança, mediante prestação de contas em processo administrativo aberto para este fim, constando Declaração de Recebimento do Material Pedagógico e Uniforme (Anexo V), assinada pelo responsável do estudante.
- § 5º As despesas a que se refere ao Parágrafo anterior, relativas a compra de uniforme e material escolar para as crianças beneficiadas pelo Programa serão de responsabilidade das escolas parceiras.

### TÍTULO V DO ACOMPANHAMENTO PELO PODER PÚBLICO AO ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA

### Capítulo I

### DA GRATUIDADE DO TRANSPORTE

- Art. 25 Os beneficiários das bolsas de estudos concedidas por meio do Programa Escola Parceira terão direito à gratuidade no pagamento de tarifas nos transportes coletivos municipais, ao acompanhante das crianças matriculadas, conforme está previsto na Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2022
- § 1º A FME deverá arcar com as despesas referentes às gratuidades custeadas pelo Município, devidas às concessionárias de transporte público coletivo de Niterói, correspondentes aos estudantes matriculados no Programa Escola Parceira.
- § 2º O benefício supracitado será estendido a 01 (um) acompanhante adulto por criança que residir a mais de 01 (um) quilômetro da unidade escolar matriculada, compreendendo o deslocamento residência/instituição privada de educação e instituição privada de educação/residência, concedendo-se ao acompanhante o direito de usufruir de 04 (quatro) gratuidades nas tarifas dos transportes coletivos municipais por dia, totalizando 20 (vinte) gratuidades semanais
- § 3º O valor mensal das gratuidades será calculado com base no valor das passagens vigentes no Município de Niterói.
- Art. 26 Para requerer o benefício, o acompanhante deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos
  - comprovar renda familiar mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos:
- apresentar comprovante de residência da criança no Município de Niterói, de modo a assegurar que a distência entre a sua residência e o endereço da instituição privada de educação em que está matriculada seja superior a 01 (um) quilômetro;
- III apresentar declaração da escola parceira, a fim de atestar que a criança está devidamente matriculada em instituição privada participante do Programa Escola Parceira 2023.

# Capítulo II DO ACOMPANHAMENTO PELO PODER PÚBLICO

- Art. 27 Para a consecução dos fins previstos neste decreto, competem à SME/FME:
- Realizar acompanhamento do atendimento educacional junto às instituições privadas de educação que aderirem ao Programa Escola Parceira 2023:
- Fiscalizar, em cada instituição privada de educação, o aproveitamento das bolsas deestudo concedidas;
- Ш - Realizar Pesquisa de Satisfação, ao final de cada semestre, junto aos responsáveis das crianças beneficiárias do Programa; IV
- Orientar as instituições privadas de educação bem como a o s pais ou responsáveis sobre as especificidades do Programa Escola Parceira 2023;
- Manter cadastro atualizado, contendo as informações relativas aos beneficiários do Programa.
- Art. 28 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da FME. Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 06 DE FEVEREIRO 2023

#### Axel Grael - Prefeito

#### ANEXO I - DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA

Eu,	(	nome comp	pieto), CPF					
(número), representante legal da Instituição				(nome	da Instituição	Privada	de Educa	ação),
Inscrita no CNPJ	(número),	declaro	sob	as	penas	da	Lei,	que
(no	me da criança) fre	equentou as	atividades r	nos dias	e horários esta	abelecidos	no caler	ndário
escolar, no período compreendido entre//	(data de ini	iício) e	_//_		_ (data de fim)	, conform	e registrad	do no
diário de classe da turma GREI								
Declaro ainda que as informações prestadas são verídicas e qu	ue estou ciente da	as penalidade	s da Lei.					
Niterói,/(data)								
Assinatura do represe	entante legal da Ir	nstituição Pri	ivada de Ed	lucação				
Ciente:								

Assinatura do responsável legal pela criança

# DIÁRIO OFICIAL DIÁRIO OFICIAL DATA: 07/02/2023



Eu,(nome completo), CPF(número), responsável por(nome completo da criança), declaro, sob as penas da Lei, que recebi todas as informações
(tionie completo da chança), decialo, sob as penas da Lei, que recebi todas as iniormações
pertinentes à bolsa de estudo disponibilizada pelo município de Niterói/Secretaria Municipal de Educação/Fundação Municipal de Educação relativo ao ano letivo em curso (indicar o ano). O atendimento, a minha pessoa, foi realizado pelo (a)
(nome do profissional), CPF (número).  Declaro ainda, que as informações prestadas referem-se à gratudad total da bolsa de estudo, durante período em que a criança estiver matriculada, sendo seu atendimento custeado pelo Município de Niterói. Tenho ciência que não poderá ser feito nenhum tipo de cobrança por parte da (nome da Instituição Privada de Educação).
Niterói,/(data)
Assinatura do responsável legal pela criança
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR DEFERIMENTO DE MATRÍCULA
Eu,
CNPJ/MF sob o nº (número), declaro, sob as penas da lei, que recebi e realizei a conferência dos documentos
necessarios da criança (nome da criança), beneficiada pela boisa de estudo disponibilizada pelo
Município de Niterói, com parecer DEFERIDO para efetivar matrícula nesta Instituição Privada de Educação.  Declaro ainda, que estou ciente de minha responsabilidade civil e penal, responsabilizando-me pela constatação da veracidade das informações e
documentos a mim apresentados, e que eventuais divergências ou irregularidades detectadas, bem como as alterações e correções que se fizerem
necessárias serão comunicadas à Fundação Municipal de Educação imediatamente.
Niterói,/(data)
Assinatura do representante legal da Instituição Privada de Educação
ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
Eu,(nome completo), CPF(número), responsável por(nome completo da criança), declaro, sob pena de perda da bolsa de estudo e responsabilização legal, que
todas as informações prestadas e documentação entregues no ato da matrícula do meu dependente são verdadeiras.
Assumo a responsabilidade de fazer bom uso da bolsa de estudo disponibilizada pela Prefeitura, fazendo meu dependente frequentar a unidade escolar
nos horários e dias estabelecidos conforme calendário escolar recebido no ato da matrícula.  Em caso de desistência, assumo a responsabilidade de comunicar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a Instituição Privada de Educação, bem como
a Fundação Municipal de Educação.
Niterói,/(data)
Assinatura do responsável legal pela criança
Atesto que toda documentação exigida no ato da matrícula da criança foi entregue econferida a autenticidade pela Instituição Privada de Educação.
Nome e assinatura responsável pelo atesto
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO MATERIAL PEDAGÓGICO E UNIFORME
Eu,
por(nome completo criança), declaro, sob as penas da Lei, que recebi da(nome da Instituição Privada de Educação):
da (nome da Instituição Privada de Educação):
Material didático-pedagógico para o ano letivo 2023
Uniformes para o ano letivo 2023
Declaro ainda que o material pedagógico, de consumo, e de uniforme serão utilizados durante todo o período em que a criança estiver matriculada.
Tenho ciência que não poderá ser feito nenhum tipo de cobrança por parte da(nome da Instituição Privada
de Educação). Niterói,/
<del></del>
Assinatura do responsável legal pela criança
Assinatura do responsável legal pela criança  Portarias Port. nº 152/2023 - Exonera, a pedido, CANDIDO TALIM BUGARIN do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia.
Portarias  Port. nº 152/2023 - Exonera, a pedido, CANDIDO TALIM BUGARIN do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia.  Port. nº 153/2023 - Nomeia, JÚLIA MATOS FIGUEIREDO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e
Portarias Port. nº 152/2023 - Exonera, a pedido, CANDIDO TALIM BUGARIN do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia. Port. nº 153/2023 - Nomeia, JÚLIA MATOS FIGUEIREDO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga da exoneração de Candido Talim Bugarin, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.
Portarias  Port. nº 152/2023 - Exonera, a pedido, CANDIDO TALIM BUGARIN do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia.  Port. nº 153/2023 - Nomeia, JÚLIA MATOS FIGUEIREDO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e
Port. nº 152/2023 - Exonera, a pedido, CANDIDO TALIM BUGARIN do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia.  Port. nº 153/2023 - Nomeia, JÚLIA MATOS FIGUEIREDO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga da exoneração de Candido Talim Bugarin, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.  Port. nº 154/2023 - Exonera, a pedido, ALEXANDRE DE SOUZA SANTINI RODRIGUES do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal das Culturas.  Port. nº 155/2023 - Nomeia THAMYRIS MACHARETH ELPÍDIO para exercer o cargo de Subsecretário, símbolo SS, da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Fernanda Sixel Barreto.
Portarias Port. nº 152/2023 - Exonera, a pedido, CANDIDO TALIM BUGARIN do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia. Port. nº 153/2023 - Nomeia, JÚLIA MATOS FIGUEIREDO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga da exoneração de Candido Talim Bugarin, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022. Port. nº 154/2023 - Exonera, a pedido, ALEXANDRE DE SOUZA SANTINI RODRIGUES do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal das Culturas. Port. nº 155/2023 - Nomeia THAMYRIS MACHARETH ELPÍDIO para exercer o cargo de Subsecretário, símbolo SS, da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Fernanda Sixel Barreto. CORRIGENDA
Portarias Port. nº 152/2023 - Exonera, a pedido, CANDIDO TALIM BUGARIN do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia. Port. nº 153/2023 - Nomeia, JÚLIA MATOS FIGUEIREDO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga da exoneração de Candido Talim Bugarin, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022. Port. nº 154/2023 - Exonera, a pedido, ALEXANDRE DE SOUZA SANTINI RODRIGUES do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal das Culturas. Port. nº 155/2023 - Nomeia THAMYRIS MACHARETH ELPÍDIO para exercer o cargo de Subsecretário, símbolo SS, da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Fernanda Sixel Barreto. CORRIGENDA No Anexo II do Decreto nº 14.715/2023, publicado em 04/02/2023, onde se lê: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, leia-se: Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude, je no Anexo III onde se lê: Coordenadoria de Políticas para a Juventude, leia-se: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres.
Portarias Port. nº 152/2023 - Exonera, a pedido, CANDIDO TALIM BUGARIN do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia. Port. nº 153/2023 - Nomeia, JÚLIA MATOS FIGUEIREDO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga da exoneração de Candido Talim Bugarin, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022. Port. nº 154/2023 - Exonera, a pedido, ALEXANDRE DE SOUZA SANTINI RODRIGUES do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal das Culturas. Port. nº 155/2023 - Nomeia THAMYRIS MACHARETH ELPÍDIO para exercer o cargo de Subsecretário, símbolo SS, da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Fernanda Sixel Barreto. CORRIGENDA No Anexo II do Decreto nº 14.715/2023, publicado em 04/02/2023, onde se lê: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, leia-se: Coordenadoria de Políticas para a Juventude, leia-se: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres.  SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Portarias Port. nº 152/2023 - Exonera, a pedido, CANDIDO TALIM BUGARIN do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia. Port. nº 153/2023 - Nomeia, JÚLIA MATOS FIGUEIREDO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga da exoneração de Candido Talim Bugarin, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022. Port. nº 154/2023 - Exonera, a pedido, ALEXANDRE DE SOUZA SANTINI RODRIGUES do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal das Culturas. Port. nº 155/2023 - Nomeia THAMYRIS MACHARETH ELPÍDIO para exercer o cargo de Subsecretário, símbolo SS, da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Fernanda Sixel Barreto. CORRIGENDA No Anexo II do Decreto nº 14.715/2023, publicado em 04/02/2023, onde se lê: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, leia-se: Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude, je no Anexo III onde se lê: Coordenadoria de Políticas para a Juventude, leia-se: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres.
Portarias Port. nº 152/2023 - Exonera, a pedido, CANDIDO TALIM BUGARIN do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia. Port. nº 153/2023 - Nomeia, JÚLIA MATOS FIGUEIREDO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga da exoneração de Candido Talim Bugarin, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022. Port. nº 154/2023 - Exonera, a pedido, ALEXANDRE DE SOUZA SANTINI RODRIGUES do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal das Culturas. Port. nº 155/2023 - Nomeia THAMYRIS MACHARETH ELPÍDIO para exercer o cargo de Subsecretário, símbolo SS, da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Fernanda Sixel Barreto. CORRIGENDA No Anexo II do Decreto nº 14.715/2023, publicado em 04/02/2023, onde se lê: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, leia-se: Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude.; e no Anexo III onde se lê: Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude, leia-se: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres.  SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário  Adicional - Deferido - 20/70, 86/2023 Adicional por Formação Continuada - Deferido - 210/12246/2022, 20/3845/2022
Portarias Port. nº 152/2023 - Exonera, a pedido, CANDIDO TALIM BUGARIN do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia. Port. nº 153/2023 - Nomeia, JÚLIA MATOS FIGUEIREDO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga da exoneração de Candido Talim Bugarin, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022. Port. nº 154/2023 - Exonera, a pedido, ALEXANDRE DE SOUZA SANTINI RODRIGUES do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal das Culturas.  Port. nº 155/2023 - Nomeia THAMYRIS MACHARETH ELPÍDIO para exercer o cargo de Subsecretário, símbolo SS, da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Fernanda Sixel Barreto.  CORRIGENDA  No Anexo II do Decreto nº 14.715/2023, publicado em 04/02/2023, onde se lê: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, leia-se: Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude.; e no Anexo III onde se lê: Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude, leia-se: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres.  SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  Despachos do Secretário  Adicional - Deferido - 20/70, 86/2023  Adicional por Formação Continuada - Deferido - 210/12246/2022, 20/3845/2022  Auxilio Natalidade - Indeferido - 20/178/2023
Portarias Port. nº 152/2023 - Exonera, a pedido, CANDIDO TALIM BUGARIN do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia. Port. nº 153/2023 - Nomeia, JÚLIA MATOS FIGUEIREDO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga da exoneração de Candido Talim Bugarin, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022. Port. nº 154/2023 - Exonera, a pedido, ALEXANDRE DE SOUZA SANTINI RODRIGUES do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal das Culturas. Port. nº 155/2023 - Nomeia THAMYRIS MACHARETH ELPÍDIO para exercer o cargo de Subsecretário, símbolo SS, da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Fernanda Sixel Barreto. CORRIGENDA No Anexo II do Decreto nº 14.715/2023, publicado em 04/02/2023, onde se lê: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, leia-se: Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude.; e no Anexo III onde se lê: Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude, leia-se: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres.  SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário  Adicional - Deferido - 20/70, 86/2023 Adicional por Formação Continuada - Deferido - 210/12246/2022, 20/3845/2022
Portarias Port. nº 152/2023 - Exonera, a pedido, CANDIDO TALIM BUGARIN do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia. Port. nº 153/2023 - Nomeia, JÚLIA MATOS FIGUEIREDO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga da exoneração de Candido Talim Bugarin, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022. Port. nº 154/2023 - Exonera, a pedido, ALEXANDRE DE SOUZA SANTINI RODRIGUES do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal das Culturas. Port. nº 155/2023 - Nomeia THAMYRIS MACHARETH ELPÍDIO para exercer o cargo de Subsecretário, símbolo SS, da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Fernanda Sixel Barreto. CORRIGENDA No Anexo II do Decreto nº 14.715/2023, publicado em 04/02/2023, onde se lê: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, leia-se: Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude,; e no Anexo III onde se lê: Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude, leia-se: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres.  SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário  Adicional - Deferido - 20/70, 86/2023 Adicional por Formação Continuada - Deferido - 210/12246/2022, 20/3845/2022 Auxilio Natalidade - Indeferido - 20/213/2023, 190/002/2023 Progressão Funcional - Indeferido - 20/213/2023, 190/002/2023 COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROCESSO Nº 020/005458/2020
Portarias Port. nº 152/2023 - Exonera, a pedido, CANDIDO TALIM BUGARIN do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia. Port. nº 153/2023 - Nomeia, JÚLIA MATOS FIGUEIREDO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga da exoneração de Candido Talim Bugarin, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022. Port. nº 154/2023 - Exonera, a pedido, ALEXANDRE DE SOUZA SANTINI RODRIGUES do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal das Culturas.  Port. nº 155/2023 - Nomeia THAMYRIS MACHARETH ELPÍDIO para exercer o cargo de Subsecretário, símbolo SS, da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Fernanda Sixel Barreto.  CORRIGENDA  No Anexo II do Decreto nº 14.715/2023, publicado em 04/02/2023, onde se lê: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, leia-se: Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude, leia-se: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres.  SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  Despachos do Secretário  Adicional - Deferido - 20/70, 86/2023  Adicional por Formação Continuada - Deferido - 210/12246/2022, 20/3845/2022  Auxilio Natalidade - Indeferido - 20/213/2023, 190/002/2023  COMISSÃO DE PROCESSO NO 020/005458/2020  PORTARIA Nº 157/2021 - EDITAL DE CITAÇÃO; CITADO (A): GLACI COUTINHO DE PAULA, Professora I, Matrícula nº 11.237.933-6; ASSUNTO:
Portarias Port. nº 152/2023 - Exonera, a pedido, CANDIDO TALIM BUGARIN do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia. Port. nº 153/2023 - Nomeia, JÚLIA MATOS FIGUEIREDO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga da exoneração de Candido Talim Bugarin, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022. Port. nº 154/2023 - Exonera, a pedido, ALEXANDRE DE SOUZA SANTINI RODRIGUES do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal das Culturas. Port. nº 155/2023 - Nomeia THAMYRIS MACHARETH ELPÍDIO para exercer o cargo de Subsecretário, símbolo SS, da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Fernanda Sixel Barreto. CORRIGENDA No Anexo II do Decreto nº 14.715/2023, publicado em 04/02/2023, onde se lê: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, leia-se: Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude,; e no Anexo III onde se lê: Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude, leia-se: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres.  SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário  Adicional - Deferido - 20/70, 86/2023 Adicional por Formação Continuada - Deferido - 210/12246/2022, 20/3845/2022 Auxilio Natalidade - Indeferido - 20/213/2023, 190/002/2023 Progressão Funcional - Indeferido - 20/213/2023, 190/002/2023 COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROCESSO Nº 020/005458/2020
Portarias Port. nº 152/2023 - Exonera, a pedido, CANDIDO TALIM BUGARIN do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia. Port. nº 153/2023 - Nomeia, JÚLIA MATOS FIGUEIREDO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga da exoneração de Candido Talim Bugarin, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022. Port. nº 154/2023 - Exonera, a pedido, ALEXANDRE DE SOUZA SANTINI RODRIGUES do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal das Culturas. Port. nº 155/2023 - Nomeia THAMYRIS MACHARETH ELPÍDIO para exercer o cargo de Subsecretário, símbolo SS, da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Fernanda Sixel Barreto. CORRIGENDA No Anexo II do Decreto nº 14.715/2023, publicado em 04/02/2023, onde se lê: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, leia-se: Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude, eia-se: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres.  SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário  Adicional - Deferido - 20/70, 86/2023 Adicional por Formação Continuada - Deferido - 210/12246/2022, 20/3845/2022 Auxilio Natalidade - Indeferido - 20/178/2023 Progressão Funcional - Indeferido - 20/213/2023, 190/002/2023 COMISSÃO DE PROCESSO Nº 020/005458/2020  PORTARIA Nº 157/2021 - EDITAL DE CITAÇÃO; CITADO (A): GLACI COUTINHO DE PAULA, Professora I, Matrícula nº 11.237.933-6; ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195, XIII, da Lei nº 531/85; PRAZO: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará REVELIA e seus efetios; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arº 241 § 2º e § 4º, da Lei nº 531/85; VISTA DOS AUTOS: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); HORÂRIO: 13:00 horas às 16:30 horas.
Portarias Port. nº 152/2023 - Exonera, a pedido, CANDIDO TALIM BUGARIN do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia. Port. nº 153/2023 - Nomeia, JÚLIA MATOS FIGUEIREDO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga da exoneração de Candido Talim Bugarin, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022. Port. nº 154/2023 - Exonera, a pedido, ALEXANDRE DE SOUZA SANTINI RODRIGUES do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal das Culturas.  Port. nº 155/2023 - Nomeia THAMYRIS MACHARETH ELPÍDIO para exercer o cargo de Subsecretário, símbolo SS, da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Fernanda Sixel Barreto.  CORRIGENDA  No Anexo II do Decreto nº 14.715/2023, publicado em 04/02/2023, onde se lê: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, leia-se: Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude, leia-se: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, leia-se: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres.  SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  Despachos do Secretário  Adicional - Deferido - 20/70, 86/2023  Adicional - Deferido - 20/71, 86/2023  Adicional - Deferido - 20/717, 86/2023  Progressão Funcional - Indeferido - 20/213/2023, 190/002/2023  COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  PROCESSO Nº 020/005458/2020  PORTARIA Nº 157/2021 - EDITAL DE CITAÇÃO; CITADO (A): GLACI COUTINHO DE PAULA, Professora I, Matrícula nº 11.237.933-6; ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195, XIII, da Lei nº 531/85; PRAZO: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará REVELIA e seus efeitos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 241 § 2º e § 4º, da Lei nº 531/85; VISTA DOS AUTOS: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); HORÁRIO: 13:00 horas às 16:30 horas.  PROCESSO Nº 020/001135/2021
Portarias Port. nº 152/2023 - Exonera, a pedido, CANDIDO TALIM BUGARIN do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia. Port. nº 153/2023 - Nomeia, JÚLIA MATOS FIGUEIREDO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga da exoneração de Candido Talim Bugarin, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022. Port. nº 154/2023 - Exonera, a pedido, ALEXANDRE DE SOUZA SANTINI RODRIGUES do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal das Culturas. Port. nº 155/2023 - Nomeia THAMYRIS MACHARETH ELPÍDIO para exercer o cargo de Subsecretário, símbolo SS, da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Fernanda Sixel Barreto. CORRIGENDA No Anexo II do Decreto nº 14.715/2023, publicado em 04/02/2023, onde se lê: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, leia-se: Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude, eia-se: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres.  SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário  Adicional - Deferido - 20/70, 86/2023 Adicional por Formação Continuada - Deferido - 210/12246/2022, 20/3845/2022 Auxilio Natalidade - Indeferido - 20/178/2023 Progressão Funcional - Indeferido - 20/213/2023, 190/002/2023 COMISSÃO DE PROCESSO Nº 020/005458/2020  PORTARIA Nº 157/2021 - EDITAL DE CITAÇÃO; CITADO (A): GLACI COUTINHO DE PAULA, Professora I, Matrícula nº 11.237.933-6; ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195, XIII, da Lei nº 531/85; PRAZO: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará REVELIA e seus efetios; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arº 241 § 2º e § 4º, da Lei nº 531/85; VISTA DOS AUTOS: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); HORÂRIO: 13:00 horas às 16:30 horas.
Port. nº 152/2023 - Exonera, a pedido, CANDIDO TALIM BUGARIN do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia. Port. nº 153/2023 - Nomeia, JÚLIA MATOS FIGUEIREDO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga da exoneração de Candido Talim Bugarin, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022. Port. nº 154/2023 - Exonera, a pedido, ALEXANDRE DE SOUZA SANTINI RODRIGUES do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal das Culturas. Port. nº 155/2023 - Nomeia THAMYRIS MACHARETH ELPÍDIO para exercer o cargo de Subsecretário, símbolo SS, da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Fernanda Sixel Barreto. CORRIGENDA No Anexo II do Decreto nº 14.715/2023, publicado em 04/02/2023, onde se lê: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, leia-se: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres.  SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário  Adicional - Deferido - 20/70, 86/2023 Adicional por Formação Continuada - Deferido - 210/12246/2022, 20/3845/2022 Auxilio Natalidade - Indeferido - 20/178/2023, 190/002/2023 Progressão Funcional - Indeferido - 20/178/2023, 190/002/2023 COMISSÃO DE PROCESSO Nº 020/005458/2020  PORTARIA Nº 157/2021 - EDITAL DE CITAÇÃO; CITADO (A): GLACI COUTINHO DE PAULA, Professora I, Matrícula nº 11.237.933-6; ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195, XIII, da Lei nº 531/85; PRAZO: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará REVELIA e seus efeitos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arº 241 § 2º e § 4º, da Lei nº 531/85; VISTA DOS AUTOS: sala da COPAD, na Visconde de Sepetibos, nº 987, 5º - anotar (CAN); HORÁRIO: 13:00 horas às 16:30 horas.  PROCESSO Nº 020/001135/2021  PORTARIA Nº 160/2021 - EDITAL DE CITAÇÃO; CITADO (A): ELISA CRISTINA VIEIRA MOTA, Merendeira, Matrícula nº 11.236.781-1;
Port. nº 152/2023 - Exonera, a pedido, CANDIDO TALIM BUGARIN do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia. Port. nº 153/2023 - Nomeia, JÚLIA MATOS FIGUEIREDO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga da exoneração de Candido Talim Bugarin, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022. Port. nº 154/2023 - Exonera, a pedido, ALEXANDRE DE SOUZA SANTINI RODRIGUES do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal das Culturas. Port. nº 155/2023 - Nomeia THAMYRIS MACHARETH ELPÍDIO para exercer o cargo de Subsecretário, símbolo SS, da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Fernanda Sixel Barreto. CORRIGENDA No Anexo II do Decreto nº 14.715/2023, publicado em 04/02/2023, onde se lê: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, leia-se: Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude, leia-se: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres.  SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário  Adicional - Deferido - 20/70, 86/2023 Adicional - Deferido - 20/70, 86/2023 Adicional por Formação Continuada - Deferido - 210/12246/2022, 20/3845/2022 Auxilio Natalidade - Indeferido - 20/1718/2023 Progressão Funcional - Indeferido - 20/1718/2023  PORTARIA Nº 157/2021 - EDITAL DE CITAÇÃO; CITADO (A); GLACI COUTINHO DE PAULA, Professora I, Matrícula nº 11.237.933-6; ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195, XIII, da Lei nº 531/85; PRAZO: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará REVELIA e seus efeitos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 241 § 2º e § 4º, da Lei nº 531/85; VISTA DOS AUTOS: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); HORÁRIO: 13:00 horas às 16:30 horas.  PROCESSO Nº 020/001135/2021  PORTARIA Nº 160/2021 - EDITAL DE CITAÇÃO; CITADO AS CITADA (A): ELGAL: Artº 241 § 2º e
Port. nº 152/2023 - Exonera, a pedido, CANDIDO TALIM BUGARIN do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia. Port. nº 153/2023 - Nomeia, JÚLIA MATOS FIGUEIREDO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga da exoneração de Candido Talim Bugarin, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022. Port. nº 154/2023 - Exonera, a pedido, ALEXANDRE DE SOUZA SANTINI RODRIGUES do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal das Culturas.  Port. nº 155/2023 - Nomeia THAMYRIS MACHARETH ELPÍDIO para exercer o cargo de Subsecretário, simbolo SS, da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Fernanda Sixel Barreto.  CORRIGENDA  No Anexo II do Decreto nº 14.715/2023, publicado em 04/02/2023, onde se lê: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, leia-se: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, leia-se: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, leia-se: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres.  SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  Despachos do Secretário  Adicional - Deferido - 20/70, 86/2023  Adicional - Deferido - 20/70, 86/2023  Adicional por Formação Continuada - Deferido - 210/12246/2022, 20/3845/2022  Auxilio Natalidade - Indeferido - 20/178/2023  Progressão Funcional - Indeferido - 20/178/2023  COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  PROCESSO Nº 020/005458/2020  PORTARIA Nº 157/2021 - EDITAL DE CITAÇÃO; CITADO (A): GLACI COUTINHO DE PAULA, Professora I, Matrícula nº 11.237.933-6; ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195, XIII, da Lei nº 531/85; PRAZO: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará REVELIA e seus efeitois; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 241 § 2º e § 4º, da Lei nº 531/85; VISTA DOS AUTOS: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); HORÂRIO:
Port. nº 152/2023 - Exonera, a pedido, CANDIDO TALIM BUGARIN do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia. Port. nº 153/2023 - Nomeia, JÚLIA MATOS FIGUEIREDO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga da exoneração de Candido Talim Bugarin, acrescido das gratificações previstas na C1 nº 387/2022. Port. nº 154/2023 - Exonera, a pedido, ALEXANDRE DE SOUZA SANTINI RODRIGUES do cargo de Secretário, SMI, da Secretaria Municipal das Culturas. Port. nº 155/2023 - Nomeia THAMYRIS MACHARETH ELPÍDIO para exercer o cargo de Subsecretário, símbolo SS, da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Fernanda Sixel Barreto. CORRIGENDA NO Anexo II do Decreto nº 14.715/2023, publicado em 04/02/2023, onde se lê: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, leia-se: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, leia-se: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, leia-se: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres.  SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário  Adicional - Deferido - 20/70, 86/2023 Adicional por Formação Continuada - Deferido - 210/12246/2022, 20/3845/2022 Auxilio Natalidade - Indeferido - 20/1718/2023 Progressão Funcional - Indeferido - 20/1718/2023, 190/002/2023 COMISSÃO DE PROCESSO Nº 020/005458/2020  PORTARIA Nº 157/2021 - EDITAL DE CITAÇÃO; CITADO (A): GLACI COUTINHO DE PAULA, Professora I, Matrícula nº 11.237.933-6; ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195, XIII, da Lei nº 531/85; PRAZO: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará REVELIA e seus efeitos: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 241 § 2º e § 4º, da Lei nº 531/85; PARZO: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará REVELIA e seus efeito
Port. nº 152/2023 - Exonera, a pedido, CANDIDO TALIM BUGARIN do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia.  Port. nº 152/2023 - Nomeia, JÚLIA MATOS FIGUEIREDO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga da exoneração de Candido Talim Bugarin, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.  Port. nº 154/2023 - Exonera, a pedido, ALEXANDRE DE SOUZA SANTINI RODRIGUES do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal das Culturas.  Port. nº 155/2023 - Nomeia THAMYRIS MACHARETH ELPÍDIO para exercer o cargo de Subsecretário, símbolo SS, da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Fernanda Sixel Barreto.  CORRIGENDA  No Anexo II do Decreto nº 14.715/2023, publicado em 04/02/2023, onde se lê: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, leia-se: Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude, leia-se: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres.  SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  Despachos do Secretário  Adicional - Deferido - 20/70, 86/2023  Adicional - Deferido - 20/70, 86/2023  Adicional - Deferido - 20/713/2023, 190/002/2023  COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  PROCESSO Nº 020/005458/2020  PORTARIA Nº 157/2021 - EDITAL DE CITAÇÃO; CITADO (A): GLACI COUTINH-O DE PAULA, Professora I, Matrícula nº 11.237.933-6; ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195, XIII, da Lei nº 531/85; PRAZO: 10 (elez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (cito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicar a REVELLA e seus efetios; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 241 § 2º e § 4º, da Lei nº 531/85; VISTA DOS AUTOS: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); HORÂRIO: 13:00 horas às 16:30 horas.  PROCESSO Nº 020/001135/2021  PORTARIA Nº 160/2021 - EDITAL DE CITAÇÃO; CITADO (A): ELISA CRISTINA VIEIRA MOTA, Merendeira, Matrícula nº 11.236.781-1;

Vencimento do cargo - Lei nº 3.521/2020, publicada em 08/07/2020 - incisos I, II,III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47,

public<u>a</u>da em 06/07/2005......R\$ 2.305,02



Adicional de Tempo de Serviço - 25% - artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberacão nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.......R\$ 576,26 vencimento do cargo integral.......R\$ 576,26
Parcela de Direito Pessoal – 1/8 da Função Gratificada símbolo FG-1 – artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c artigo 14 da Lei nº 1.565/96 e o artigo 1º

da Lei 695/88.....R\$ 10,53

Parcela de Direito Pessoal – 1/8 de 50% de Tempo Integral, artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 14 da Lei nº 1.565/96, artigo 1º da Lei nº 695/88 e o artigo 5º inciso II do Decreto nº 3.969/83, calculada sobre o cargo efetivo....R\$ 144,06 R\$ 3.035.87

#### **EXTRATO** Nº 03/2023-SMA

INSTRUMENTO: Contrato nº 03/2023; PARTES: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA, representada neste ato por ROBERTO RIBEIRO DA COSTA MOREIRA; OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza contínua de limpeza, asseio e conservação predial, dos imóveis com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, conforme as específicações constantes no Termo de Referencia – Anexo I do Edital; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 067/2022, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o valor global estimado; PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 10/02/2023, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula; VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 6.610.584,67 (seis milhões seiscentos e dez mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); VERBA: P.T. nº 17.01.04.122.0145.6272; C.D. nº 33.90.39; FONTE 1.704.00; Nota de Empenho nº 000361, datada de 02/02/2023; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 020/5287/2021; DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2023.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em JANEIRO 2023.

750004344/2023

#### SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

#### CHAMADA PÚBLICA SMC 04/2022 CULTURA E TERRITÓRIO - RECONHECIMENTO E ESTÍMULO A INICIATIVAS CULTURAIS DE BASE COMUNITÁRIA PROCESSO ADMINISTRATIVO/SMC/240000200/2022

A Prefeitura do Município de Niterói (PMN), por meio da Secretaria Municipal das Culturas (SMC), torna pública a prorrogação das etapas de inscrição, habilitação, classificação, escuta e resultado final da seleção da Chamada Pública SMC 04/2022 Cultura e Território - Reconhecimento e Estímulo a Iniciativas Culturais de Base Comunitária

ETAPA	PRAZO
Inscrições	22/12/2022 até 13/03/2023
Resultado da habilitação	até 10/04/2023
Recurso da habilitação	até 12/04/2023
Resultado da classificação	até 04/05/2023
Etapa de escuta	até 17/05/2023
Resultado da seleção	até 24/05/2023

#### Corrigenda

Considerando a publicação em Diário Oficial do Município de Niterói no dia 22 de dezembro de 2022, com os detalhes sobre o período de inscrições, prazos e a informação de que a Chamada Pública e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço http No texto da Chamada Pública, onde se lê: MESTRAS E MESTRAS DA CAPOEIRA - PRÊMIO ITAMAR DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES - MESTRÍSSIMO CHITA

Dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail: culturaeterritorio.niteroi@gmail.com ou pelo canal de atendimento da SMC/Núcleo de Editais no Telegram:







### FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

PORTARIA № 005/2023 - Considera exonerada, a contar de 25/01/2023, ROBERTA CRISTINA MARTINS do cargo em comissão de Diretor de Cidadania, Diversidade e Territórios, símbolo DD, da Fundação de Arte de Niterói - FAN.

Processos nº 220/002036/2019 - 220/003147/2022 -220/000065/2023 - Deferido.

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### Portaria FME 077/2023

O Presidente da Fundação Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE:** 

Art.1°- Delegar competência ao servidor Rafael Costa Ortiz, matrícula 234.261-6, para a contar de 07/02/2023 responder pela gestão dos contratos e aditivos firmados pela Fundação Municipal de Educação com poderes para assinar adiantamentos, solicitações de compras, autorização de empenho, notas de empenho, termos de verificação de conformidade, termos aditivos, termos de reconhecimento de dividas e contratos. Art. 2°- A presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

O Presidente do CEC da E.M. Heloneida Studart, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca toda a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Estrada Marino Nunes Vieira, s/nº, Várzea das Moças, Niterói, no dia 08 de fevereiro de 2023, às 9h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 9h30min, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Calendário letivo de 2023;
- Plano de Aplicação de Recursos do PDDE e Verba Escolar;
- Proposta pedagógica;
- Assuntos gerais

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 327/2023 - EXONERAR, a pedido, a contar de 13/01/2023, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, a servidora ANGELA QUIRINO OLIVEIRA MOREIRA do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº **437.942-6**, referente ao processo nº. **200000283/2023 de 13/01/2023**.

PORTARIA FMS/FGA Nº 328/2023 - EXONERAR, a pedido, a contar de 22/11/2022, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, a servidora ALINE LOBATO DE SOUSA do cargo de Médico - Cirurgiã Plástica, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 437.690-1 referente ao processo nº. 200014228/2022 de 22/11/2022.

#### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

 Licença Especial
 - Deferidas

 200/2052/2012
 - LUCIANA CRISTINA DAFLON DO AMARAL

 200/1795/2016
 - MARA VIEIRA MALSAR

 200/2549/2016
 - MÁRCIA MARIA CONCEIÇÃO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 200/13116/2022 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2022, que visa a AQUISIÇÃO DE PERTUZUMABE PARA
ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SUS-MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, para a empresa:HOSPINOVA DITRIBUIDORA DE



PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.499.494/0002-60, totalizando o valor de R\$ 76.104,49 (setenta e seis mil cento e quatro reais e quarenta e nove centavos), de acordo com as condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital.

#### FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE

#### PORTARIA DAF Nº. 004/2023

O Diretor de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 3.133/2015 e pelo Decreto n.º 14.107/2021 pub. em 07/08/2021, e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal de contrato e Suplente de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados públicos para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo administrativo nº 9900000896/2023,

contrato nº 001/2023, cujo locação do imóvel sito à Rua Geralda Pontes Miranda de Oliveira, S/N, Quadra 86, Lote 08, bairro Engenho do Mato, Niterói/RJ, Cep: 24.344-580, inscrita no PMN sob o nº. 090.709-7, com matrícula no 2º RGI sob o nº 11.893-A.:

Fiscais do Contrato: Erinaldo silva Ribeiro – Gerente de Logistica e Infraestrutura- Matrícula: 1056-1

Ana Cristina D'Angelo Pinto Isabel - Matrícula: 1098-7

Suplente: Juliana Melo – Supervisora de Manutenção Predial - Matrícula: 1108-8

Art. 2º. Esta Portaria entre en vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA DAF Nº. 005/2023

O Diretor de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 3.133/2015 e pelo Decreto n.º 14.107/2021 pub. em 07/08/2021, e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal de contrato e Suplente de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados públicos para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo administrativo nº 720.000.131/2022, contrato nº 030/2022, cujo prestação de serviço de alimentação (coffee break e kit lanches) em reuniões e eventos de capacitação e de treinamento realizados pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, na forma do Termo de Referência:

Fiscais do Contrato: Sophia Rosa Benedito - Gerente de Ensino e Produção do Conhecimento - Matrícula: 1088-0

Gabrielle Regine Passos de Almeida – Supervisora – Matrícula: 1080-4 Suplente: Lohanna Costa de Aquino – Assessora - Matrícula: 1082-0

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PORTARIA DAF №. 006/2023

O Diretor de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 3.133/2015 e pelo Decreto n.º 14.107/2021 pub. em 07/08/2021, e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal de

contrato e Suplente de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º. Retificar os empregados públicos para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo administrativo nº 720.000.038/2020, contrato nº 007/2020, cujo prestação de serviços de agenciamento de viagens para da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde. Fiscais do Contrato: Indira Gandhi Santana Souza – Assistente Administrativo - Matrícula: 2008-7

Lohanna Costa de Aquino - Assessora - Matrícula: 1082-0

Suplente: Angélica Pereira Lemos - Analista - Matrícula: 1127-4

#### NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR

#### PORTARIA Nº 06/2023

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE CARNAVAL DE 2023, encarregada de exame e análise das necessidades pertinentes ao evento, bem como dos processos oriundos de pedidos e auxílios de quaisquer natureza para exercerem todos os atos inerentes aos festejos do Carnaval de 2023 e que serão submetidos à Diretoria de Lazer.

#### Rúbia Secundino - Presidente

### Breno Freitas, e:

### Andreia Lopes Coutinho

Parágrafo Único - Fica designado ao servidor Eduardo Thomas de Medeiros, para secretariar os trabalhos da Comissão ora criada pelo caput deste

artigo.

Art.2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO № 17/2023 PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA

AMIGOS DO INGÁ. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização do presente TERMO DE PATROCÍNIO o estabelecimento das condições, dos direitos, dos deveres e das obrigações relativas ao PATROCÍNIO com o intuito de incentivo cultural para o desfile da BANDA DO INGÁ, com vistas ao incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer. O Desfile será no dia 12 de fevereiro de 2023, no Caminho Niemeyer, Centro, Niterói/RJ. VALOR GLOBAL: R\$ 164.314,00 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e quatorze reais) PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 10 (dez) dias, contados a partir de 03 de fevereiro de 2023, valendo a data da assinatura como termo inicial de vigência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.5.0.41.00.00.00 FT: 0138; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 500000670/2022, regendo-se pelas normas da lei nº 13303/2016 em especial pelo artigo 27, §3º, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como a toda legislação pertinente, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. PROCESSO Nº 500000670/2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023.

#### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 18/2023, PARTES: NITERÓ! EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E BLOCO CARNAVALESCO CHEGA POR CIMA QUE EU BRINCO POR BAIXO, OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização do presente TERMO DE PATROCÍNIO o estabelecimento das condições, dos direitos, dos deveres e das obrigações relativas ao PATROCÍNIO com o intuito de incentivo cultural para o desfile do BLOCO CARNAVALESCO CHEGA POR CIMA QUE EU BRINCO POR BAIXO, com vistas ao incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer.

O Desfile será no dia 26 de fevereiro de 2023, com sua concentração na Av. Almirante Tamandaré, nº 360, Piratininga, Niterói/RJ.VALOR GLOBAL: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 24 (vinte e quatro) dias, contados a partir de 03 de fevereiro de 2023, valendo a data da assinatura como termo inicial de vigência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.5.0.41.00.00.00 FT: 0138 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 500000026/2023, regendo-se pelas normas da lei nº 13303/2016 em especial pelo artigo 27, §3º, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como a toda legislação pertinente, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. PROCESSO Nº 500000026/2023. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 19/2023, PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E SOCIEDADE CARNAVALESCA

BANDA DE PIRATININGA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização do presente TERMO DE PATROCÍNIO o estabelecimento das condições, dos direitos, dos deveres e das obrigações relativas ao PATROCÍNIO com o intuito de incentivo cultural para o desfile da BANDA DE PIRATININGA, com vistas ao incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer. O Desfile será no dia 12 de fevereiro de 2023, na Praia de Piratininga, Niterói/RJ. VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 10 (dez) dias, contados a partir de 03 de fevereiro de 2023, valendo a data da assinatura como termo inicial de vigência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.5.0.41.00.00.00 FT: 0138 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 00000604/2022, regendo-se pelas normas da lei nº 13303/2016 em especial pelo artigo 27, §3º, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como a toda legislação pertinente, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO Nº 500000604/2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023.** 

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: CONTRATO № 21/2023, PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E GRÊMIO RECREATIVO CARNAVALESCO BLOCO CARNAVALESCO FOLIA DOS BOIS, OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização do presente TERMO DE PATROCÍNIO o estabelecimento das condições, dos direitos, dos deveres e das obrigações relativas ao PATROCÍNIO como intuito de incentivo cultural para o desfile do **BLOCO FOLIA DOS BOIS**, com vistas ao incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer. O Desfile será no dia 17 de fevereiro de 2023, com sua concentração na Rua Presidente Craveiros Lopes compreendido entre o número 382 e 684, no Bairro Barreto, Niterói/RJ.VALOR GLOBAL: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 17 (dezessete) dias, contados a partir de 03 de fevereiro de 2023, valendo a data da assinatura como termo inicial de vigência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.5.0.41.00.00.00 FT: 0138 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 500000649/2022,



regendo-se pelas normas da lei nº 13303/2016 em especial pelo artigo 27, §3º, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como a toda legislação pertinente, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO Nº 500000649/2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023.** 

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 19/2023, PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E
CULTURAL DO BLOCO CARNAVALESCO SÓ PHODE QUINTA.OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização do presente TERMO DE PATROCÍNIO o estabelecimento das condições, dos direitos, dos deveres e das obrigações relativas ao PATROCÍNIO com o intuito de incentivo cultural para o desfile do **BLOCO SÓ PHODE QUINTA**, com vistas ao incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer. O Desfile será no dia 16 de fevereiro de 2023, com sua concentração na Rua Lopes Trovão, Esquina com a Rua Geraldo Martins, Niterói/RJ.**VALOR GLOBAL**: R\$ 19.837,50 (dezenove mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 10 (dez) dias, contados a partir de 03 de fevereiro de 2023, valendo a data da assinatura como termo inicial de vigência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.5.0.41.00.00.00 FT: 0138 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 500000594/2023,

3.3.3.5.0.41.00.00.00 F1: 0138 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista a decisao proferida no Processo Administrativo nº 500000594/2023, regendo-se pelas normas da lei nº 13303/2016 em especial pelo artigo 27, §3º, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como a toda legislação pertinente, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. PROCESSO Nº 500000594/2023. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 22/2023, PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A − NELTUR E GRÊMIO RECREATIVO CARNAVALESCO UNIDOS DO AZULÃO, OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização do presente TERMO DE PATROCÍNIO o estabelecimento das condições, dos direitos, dos deveres e das obrigações relativas ao PATROCÍNIO com o intuito de incentivo cultural para o desfile do BLOCO UNIDOS DO AZULÃO, com vistas ao incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer.O Desfile será no dia 18 de fevereiro de 2023, com sua concentração na Estrada Velha de Maricá, Rio do Ouro, Niterói/RJ.VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 17 (dezessete) dias, contados a partir de 03 de fevereiro de 2023, valendo a data da assinatura como termo inicial de vigência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.5.0.41.00.00.00 FT: 0138 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 500000671/2022, regendo-se pelas normas da lei nº 13303/2016 em especial pelo artigo 27, §3º, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como a toda legislação pertinente, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO** N° 500000671/2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 11/2023, PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A − NELTUR E G.R.E.S. EXPERIMENTA DA ILHA
DA CONCEIÇÃO. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização do presente TERMO DE PATROCÍNIO o estabelecimento das condições, dos direitos, dos deveres e das obrigações relativas ao PÁTROCÍNIO com o intuito de incentivo cultural para a realização do desfile no Caminho Niemeyer, Niterói/RJ pelo Grupo A no Carnaval de Niterói 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 172.040,00 (cento e setenta e dois mil e quarenta reais), PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 27 (vinte e sete) dias, contado a partir de 01 de fevereiro de 2023, desde que posterior ou concomitante à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O, valendo a data da publicação como termo inicial de vigência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T. 10.52,23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.5.0.41.00.00.00 FT: 0138 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 500000018/2023, regendo-se pelas normas da lei nº 13303/2016 em especial pelo artigo 27, §3º, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como a toda legislação pertinente, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. PROCESSO

subsidiariamente, a Lei Federai nº 8.066/93, pem como a toda legislação pertinente, atendidas as clausulas e condições que se enunciam. PROCESSO Nº 500000018/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 12/2023, PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E G.R.E.S. BALANÇO DO FONSECA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização do presente TERMO DE PATROCÍNIO o estabelecimento das condições, dos direitos, dos deveres e das obrigações relativas ao PATROCÍNIO com o intuito de incentivo cultural para a realização do desfile no Caminho Niemeyer, Niterói/RJ pelo Grupo B no Carnaval de Niterói 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 96.140,00 (noventa e seis mil cento e quarenta reais), PRAZO: O prazo de información de contrato acondidad de valorate de contrato de co vigência do contrato será de 27 (vinte e sete) días, contado a partir de 01 de fevereiro de 2023, desde que posterior ou concomitante à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O, valendo a data da publicação como termo inicial de vigência.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.5.0.41.00.00.00 FT: 0138 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 500000017/2023, regendo-se pelas normas da lei nº 13303/2016 em especial pelo artigo 27, §3º, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como a toda legislação pertinente, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam.**PROCESSO N° 500000017/2023.** Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 13/2023, PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E G.R.E.S. BANDA BATISTÃO.OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização do presente TERMO DE PATROCÍNIO o estabelecimento das condições, dos direitos, dos deveres e das obrigações relativas ao PATROCÍNIO com o intuito de incentivo cultural para a realização do desfile no Caminho Niemeyer, Niterói/RJ pelo Grupo B no Carnaval de Niterói 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 96.140,00 (noventa e seis mil cento e quarenta reais), PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 27 (vinte e sete) dias, contado a partir de 01 de fevereiro de 2023, desde que posterior ou concomitante à data de publicação vigerica do contrato será de 27 (vinte e sete) días, contrado a patin de 01 de revereiro de 2023, desde que posterior do contratinar e a data de publicação do extrato deste instrumento no D.O, valendo a data da publicação como termo inicial de vigência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.5.0.41.00.00.00 FT: 0138 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 500000027/2023, regendo-se pelas normas da lei nº 13303/2016 em especial pelo artigo 27, §3º, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como a toda legislação pertinente, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. PROCESSO Nº 500000027/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023.

#### NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. - NITTRANS

PORTARIA NITTRANS n.º 005/2023- Nomear, a contar de 6 de fevereiro de 2023, JULIANA WAISSBERG, do cargo isolado, de provimento em comissão, Chefe de Serviço de Secretaria, Diretoria de Administração, da Niterói Transporte e Trânsito S.A. - NITTRANS, em vaga decorrente da exoneração de Thainá Santos Moura.

#### NITERÓI PREV **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Niterói Prev., no uso de suas atribuições legais, decide **CONVOCAR** para comparecer nesta Autarquia Previdenciária, localizada na Rua da Conceição, 195, sala 402, Centro, Niterói – RJ, o Sr.ª **ROSE HELENA MOREIRA**, no dia 07/02/2023, às 11:00 horas, em primeira convocação, e, não havendo comparecimento, em segunda convocação no dia 08/02/2023, às 11:00 horas, e em terceira e última convocação no dia 09/02/2023, às 11:00 para tomar conhecimento da decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro- TCE-RJ, exarada no Processo Administrativo nº 200/2461/2019.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Niterói Prev., no uso de suas atribuições legais, decide CONVOCAR para comparecer nesta Autarquia Previdenciária, localizada na Rua da Conceição, 195, sala 402, Centro, Niterói – RJ, o Sr.º GERSON MUNIZ SOARES, no dia 07/02/2023, às 11:00 horas, em primeira convocação, e, não havendo comparecimento, em segunda convocação no dia 08/02/2023, às 11:00 horas, e em terceira e última convocação no dia 09/02/2023, às 11:00 horas, e em terceira e última convocação no dia 09/02/2023, às 11:00 para tomar conhecimento da decisão exarada no Processo Administrativo nº 310/0071/2023.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

Comunico que os relacionados abaixo recusaram-se a receber, assinar e/ou não foram encontrados no ato da notificação, ficando desde já obrigados a cumprir a exigência de limpar e manter limpo, murar ou cercar terreno edificado ou não no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 17 do Código de Limpeza Urbana, sob pena de ser lavrado auto de infração.

- 1- CHL LXXIV Incorporações Ltda NOT. 2548 Avenida Visconde do Rio Branco, QD. 0 Lote 94B1 Centro Incr. 2238780. 2- Espolio de Felipe José Elias NOT. 2675 Rua Professor José Vieira de Souza Quadra 04 Lote 027 Maravista Incr. 767509.
- 3- Irene Lopes Sodré NOT. 2676 Rua 54 (Jardim Faz Terrabras) S/N, Quadra 73 Lote 15 Engenho do Mato Incr. 905133.
- 4- Eduardo Gibelli NOT. 2677 Rua Rubens de Assis Bonfim, Quadra 67 Lote 3C Serra Grande - Incr. 2210516.
- 5- Eduardo Gibelli NOT. 2678 Rua Rubens de Assis Bonfim, Quadra 67 Lote 3B Serra Grande - Incr. 2210508
- 6- Eduardo Gibelli Not. 2679 Av. Pilsen, Quadra 67 Lote 3A
- Serra Grande Incr. 2210490
- 7- Antonio Carlos Pinheiro Marques NOT. 2682 Rua da Graça, Quadra 302 Lote 010 Camboinhas Incr. 717918.

# DATA: 07/02/2023



8- Wanderly Cardoso Anello - NOT. 2683 - Rua Jornalista Carlos Vilhena, Quadra 0, Lote 39 Santo Antonio - Incr. 810424.

9- Rubens Sales Cruz - NOT. 2806 - Praca Alcides Pereira, nº 163, Ilha da Conceição - Incr. 1941749.

Geraldo Gomes Franco - NOT. 2598 - Rua Alvaro Marcos Silva da Cunha, Qd.89 - Lotes 07 e 08 Serra Grande - Incr. 870766 / 870774. AUTOS DE INFRAÇÕES:

1- Espolio de Felicio Francisco - NOT. 2493 - Rua Mathias Sandri, S/N, Quadra E, Lote 316B Itacoatiara - Incr. 1759281.

## EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

Atos do Presidente

PORT. №. 96/2023 - Dispensar a contar de 07/02/2023, LUCIANA DE ASSIS JACQUES da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 1.
PORT. №. 97/2023 - Designar a contar de 07/02/2023, ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERNANDES para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO

TÉCNICO – 1, em vaga decorrente da dispensa de Luciana de Assis Jacques.

PORT. Nº. 98/2023 – Dispensar a contar de 07/02/2023, JAN DA SILVA da FUNÇÃO DE CHEFE DE SERVIÇO DE OBRAS DE CONVÊNIO da DIRETORIA DE PAVIMENTAÇÃO E REPAROS.

PORT. Nº. 99/2023 – Designar a contar de 07/02/2023, EDGARD GONÇALVES PIRES para exercer a FUNÇÃO CHEFE DE SERVIÇO DE OBRAS DE CONVÊNIO DE OBRAS DE CONVÊN

CONVÊNIO da DIRETORIA DE PAVIMENTAÇÃO E REPAROS, em vaga decorrente da dispensa de Jan da Silva.

PORT. №. 100/2023 – Dispensar a contar de 07/02/2023, MARCIA FILGUEIRAS LIMA da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 4.

PORT. №. 101/2023 - Designar a contar de 07/02/2023, RAPHAEL FILGUEIRAS DE ARAÚJO para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 4, em vaga decorrente da dispensa de Marcia Filgueiras Lima.

PORT. №. 102/2023 – Dispensar a contar de 07/02/2023, CIBELLE MASSENA TAVARES da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 1

PORT. №. 103/2023 – Designar a contar de 07/02/2023, GABRIEL MASSENA FERREIRA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 1, em vaga decorrente da dispensa de Cibelle Massena Tavares.
PORT. №. 104/2023 - Dispensar a contar de 07/02/2023, SIMÃO MIGUEL NETO da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 2.

PORT. №. 105/2023 – Designar a contar de 07/02/2023, GEILZA TELIS GONÇALVES para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 2, em vaga decorrente da dispensa de Simão Miguel Neto.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 04/2023, PARTES: EMUSA e SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA, OBJETO: contratação de empresa para Obras de Revitalização da Av. Visconde do Rio Branco, Centro de Niterói., VALOR GLOBAL: R\$64.401.898,97 (sessenta e quatro milhões quatrocentos e um mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).PRAZO: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT:5351.15.451.0010.5566, ND:4.4.90.51.00 e FT: 704, Nota de Empenho nº 22/2023

FUNDAMENTAÇÃO: CP № 30/2022.DATA DO CONTRATO: 02/02/2023.Processo № 510003931/2022 EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 05/2023, PARTES: EMUSA e SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA, OBJETO: contratação de empresa para execução das

obras de revitalização da Rua Alexandre Moura e Coronel Tamarindo, no bairro Gragoatá, no município de Niterói.

VALOR GLOBAL: R\$14.255.523,30 (quatorze milhões duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos). PRAZO: 08 (oito) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT: 5351.15.451.0010.5566, ND: 4.4.90.51.00, FT 704, empenho № 21/2023, FUNDAMENTAÇÃO: CP № 31/2022. DATA DO CONTRATO: 02/02/2023.Processo Nº 510004060/2022

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 06/2023, PARTES: EMUSA e SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA, OBJETO: contratação de empresa para execução das obras de revitalização do entorno do Parque Esportivo da Concha Acústica, no bairro de São Domingos, no município de Niterói., VALOR GLOBAL: R\$10.707.214,68 (dez milhões setecentos e sete mil duzentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).PRAZO: 06 (seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT: 5351.15.451.0010.5566, ND: 4.4.90.51.00, FT 704, empenho Nº 20/2023, FUNDAMENTAÇÃO: CP Nº 29/2022. DATA DO CONTRATO: 02/02/2023. Processo Nº 510004171/2022

#### AVISO - RDC Nº 01/2023 - Proc. 600000076/2021

OBJETO: Contratação de Empresa ou consórcio de empresas para a Elaboração dos Projetos Básico e Executivo e a Execução da Obra de Dragagem por resultado para ampliação do Acesso da infraestrutura Aquaviária ao Complexo Industrial e Portuário de Niterói/RJ.DATA, HORA E LOCAL: Dia 28/03/2023, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ.PRAZO: 15 (quinze) meses. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta. VALOR: O valor máximo estimado de R\$138.980.709,59 (cento e trinta e oito milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos).

EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL Corrigendas

Na publicação do dia 28/01/2023, Port. 58/2023, onde se lê: 27/01/2023 leia-se: 06/02/2023.

Na publicação do dia 26/01/2023, Port. 47/2023, onde se lê: 26/01/2023 leia-se: 06/02/2023. Na publicação do dia 02/02/2023, Port. 52/2023, onde se lê: 26/01/2023 leia-se: 06/02/2023.

Na publicação do dia 26/01/2023, Port. 82/2023, onde se lê: 02/02/2023 leia-se: 06/02/2023.